



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.359, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Decreto n.º 4.556/2017, que regulamenta o Regime Simplificado de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam incluídos os parágrafos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º no Art. 5.º do Decreto n.º 4.556/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5.º.....
(...)

§ 6.º *As notas fiscais de serviço apresentadas serão aceitas, caso cumpram os requisitos previstos neste decreto e desde que tenham sido emitidas até a data constante no documento de Habite-se.*

§ 7.º *Nos casos em que não for emitido o Habite-se, serão aceitas notas fiscais de serviço emitidas até a data da abertura do processo administrativo do pedido de Habite-se.*

§ 8.º *Nos casos em que a obra estiver concluída e houver omissão do contribuinte na solicitação do Habite-se, serão aceitas notas fiscais de serviços emitidas até a data de abertura do processo administrativo para auditoria do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos serviços prestados na execução da obra.*

§ 9.º *As notas fiscais de serviços emitidas por Microempreendedor Individual (MEI) serão aceitas desde que a receita bruta do prestador esteja dentro do limite de receita bruta prevista no Art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/2006 e, quando o contratante dos serviços for empresa, esta também deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária patronal prevista no Art. 22, inciso III da Lei Federal n.º 8.212/1991, cuja obrigatoriedade de recolhimento também está prevista no Art. 18-B da Lei Complementar n.º 123/2006.” (NR)*

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 29 de outubro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração